



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

GABINETE CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO

DESPACHO N.º 002/CEMCONJ/2011

Considerado que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deve ser publicitada, até 15 dias após o início da execução do orçamento, a decisão relativa aos montantes máximos de verbas orçamentais a afectar a cada tipo de encargos previstos na alínea b) do n.º 1 da mesma disposição, ou seja, com novos recrutamentos necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, e com alterações de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho;

Considerando que, em virtude do disposto no artigo 24º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, não haverá, em 2011, alterações de posicionamento remuneratório ou atribuição de prémios de desempenho, pelo que a decisão referida apenas deverá abranger do montante máximo previsto com novos recrutamentos.

Determino:

O montante máximo a afectar ao recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal civil do Estado-Maior General das Forças Armadas, aprovado no âmbito do Orçamento de Estado para o ano de 2011, é de € 265.243,20.

Estado-Maior General das Forças Armadas, 14 de Janeiro de 2011

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO

José Domingos Pereira da Cunha

Vice-almirante

(Original assinado, versão para publicação electrónica)